



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 10 / 2005

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica".

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio histórico do Município de Minas Novas;

CONSIDERANDO que ao Município compete, concorrentemente, com os outros entes federados, zelar e proteger o patrimônio cultural local;

CONSIDERANDO que tal dever está expresso no art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado constitui uma edificação dotada de valor histórico e paisagístico, dado que compõe o entorno de dois imóveis tombados pelo patrimônio histórico federal;

CONSIDERANDO que o conjunto arquitetônico situado na rua onde está edificado o imóvel a ser desapropriado, tem fortes características históricas do ponto de vista da arquitetura e da memória histórica do Município de Minas Novas;

CONSIDERANDO que é dever do Município segundo a Lei Orgânica preservar tal conjunto arquitetônico, bem como sua memória, representado pelo imóvel a ser desapropriado;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado encontra-se em péssimas condições de conservação, estando prestes a ruir, causando dano irreparável aos imóveis circunvizinhos, especialmente, ao entorno da "Igreja São José" e "Sobradão", imóveis únicos pela sua característica arquitetônica no cenário nacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do Município aumentar sua participação nos tributos decorrentes da conservação dos sítios e edificações históricas;

Decreta :

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, "o imóvel situado à Rua São José, nº 35, "com cento e oitenta metros quadrados de área construída e duzentos e trinta metros quadrados de área não construída, limitando-se pelo lado de baixo, com casa de propriedade do sr. Isaías José do Rosário; pelo lado de cima com casa de propriedade do Sr. Joaquim Lopes Ferreira; fundos com o muro pertencente à Prefeitura Municipal; pela frente com a citada Rua São José", (sic), conforme registro nº R-1-8.770, Livro 2, fls. 01, CRI da Comarca de Minas Novas, atualmente de propriedade de Dário Sales Magalhães.

DESPACHO VERSO

Alcides Guedes Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO Nº 157/05

DATA 17/02/05

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

Art. 2º - Fica declarado de caráter urgente, a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações posteriores.

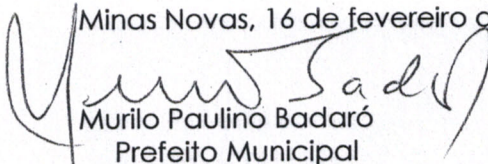
Art. 3º - O Poder Executivo autorizará as dotações próprias da Lei Orçamentária Municipal, para efetuar o pagamento do ato expropriatório, nomeando, para tanto uma Comissão para avaliar o valor do imóvel desapropriando.

Art. 4º - A desapropriação dar-se-á, de preferência, amigavelmente, pela via administrativa ou judicialmente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de fevereiro de 2005.


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS A
DESPACHO Publicação

DATA: 17/02/2005


Alcides Guedes L. Filho
PRESIDENTE